

Departamento de Educação

**REGULAMENTO DE USO DO
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE
PRÁTICAS EDUCACIONAIS - LIPE**

1- INTRODUÇÃO

Este Regulamento tem como finalidade estabelecer as normas para o uso do Laboratório Interdisciplinar de Prática Educacionais pertencente ao *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e vinculado ao Departamento de Educação.

2- DO OBJETIVO

O Laboratório Interdisciplinar de Prática Educacionais – LIPE tem como objetivo atender aos professores e estudantes dos cursos técnicos integrados em atividades inerentes ao ensino, pesquisa e extensão tendo como principais ações o desenvolvimento da Mostra Interdisciplinar Juventude, Arte e Ciência do IFCE – JAC e a organização e orientação de atividades interdisciplinares que favorecem o processo de ensino aprendizagem.

3- DA AUTORIZAÇÃO

O Laboratório Interdisciplinar de Prática Educacionais pode ser usado por professores e estudantes para o desenvolvimento de atividades relacionadas às ações do laboratório de acordo com os horários definidos pela coordenação e sempre acompanhados dos bolsistas e professores responsáveis.

Observação: caso haja necessidade de utilização em outras situações, deverá ser obtida uma autorização por escrito ou por e-mail do responsável pelo Laboratório ou qualquer outro membro da equipe técnica. O solicitante necessitará mencionar:

I - nome;

II - atividade proposta;

III - data e horário de uso, início e fim do evento;

IV - professor responsável.

4 - DA UTILIZAÇÃO

- Professores, bolsistas e monitores podem utilizar o espaço do LIPE previamente autorizados. A chave deverá ser retirada junto à Portaria de Alunos e devolvida à mesma Portaria de Alunos ao fim do uso da sala.
- Durante a permanência no Laboratório, o professor ou, se for o caso, o bolsista ou monitor, ficarão responsáveis pelos equipamentos instalados nele.
- O professor ou monitor necessitará verificar ou conferir todos os equipamentos e materiais de uso para identificar e anotar a existência de qualquer tipo de irregularidade.
- Caso haja problemas com os equipamentos e materiais o Laboratório não deverá ser utilizado para que se possa averiguar, a partir do último uso, o(s) responsável(eis) pelos problemas causados.
- O professor, bolsista ou monitor deverá informar ao responsável pelo Laboratório todos os problemas resultantes do mau uso ou problemas que tenham sido causados pelo(s) usuário(s) durante os horários solicitados.
- Ocorrendo defeitos eletrônicos e desgaste natural dos equipamentos/materiais, não se poderá acarretar responsabilidade aos usuários.
- Caso seja percebido algum problema, o professor, o bolsista ou o monitor deverá descrever o dano ou problema, bem como o equipamento, para que o responsável pelo Laboratório efetue uma verificação posterior.
- O professor, o bolsista ou monitor que estiver utilizando algum equipamento do Laboratório será responsável pela organização do ambiente devendo observar que:
 - I - as cadeiras estejam junto aos respectivos equipamentos;
 - III - os usuários/alunos desliguem os equipamentos, alinhem/arrumem as cadeiras, limpem mesas ou espaços que utilizaram, desliguem as luzes e aparelho de ar condicionado.

- É proibido trazer qualquer tipo de alimento e/ou bebida para as dependências do laboratório;
- Fica expressamente proibida a utilização do espaço e da infra-estrutura do LIPE para finalidades que não estejam vinculadas às práticas educacionais que englobam ensino, pesquisa e extensão.

5 - DA ESTRUTURA

O Laboratório Interdisciplinar de Prática Educacionais está equipado com:

I – 5 computadores;

II - 1 lousa digital;

III- 10 cadeiras e mesas;

IV – 1 mesa para reunião;

V – 5 mesas de escritório;

VI – 3 armários

VII – 1 gaveteiro.

VIII – 1 impressora

IX – 1 aparelho de ar condicionado.